



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS DE ARIQUEMES

EDITAL Nº 001/2024

Processo nº 23118.007848/2024-23

CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA PARA A ESCOLHA DO CARGO DE VICE-DIREÇÃO DO CAMPUS ARIQUEMES, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)

1. **DO OBJETO:**

A Comissão Eleitoral de consulta à comunidade para o cargo de Vice-diretor(a) do Campus Ariquemes, da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), nomeada pela Portaria 16/2024/CARQ/UNIR de 18 de Junho de 2024, publicada no Boletim de Serviços nº. 113, de 18 de junho de 2024, na forma da Lei nº. 9.192, de 21 de dezembro de 1995, Decreto-Lei nº. 1.916, de 23 de maio de 1996; Decreto-Lei nº. 6.264, de 22 de novembro de 2007, e considerando o teor da Resolução nº 213/CONSUN/UNIR/2020, de 08 de junho de 2020, que estabelece normas gerais de consulta à comunidade para escolha de diretor e vice-diretor de Campi e revoga a Resolução 037/CONSUN;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar aberto e tornar público o processo de consulta à comunidade acadêmica com a finalidade de preencher a vaga de Vice-Direção do Campus Ariquemes, em Ariquemes, da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), por meio das diretrizes do processo eleitoral, estabelecidas neste edital. O referido cargo terá um mandato de quatro anos, conforme o Art. 35 do Regimento Geral da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

2. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º Compete à Comissão de Consulta:

I - coordenar e organizar o processo de consulta, especialmente a votação e a apuração dos resultados;

II - elaborar o Edital de consulta à comunidade acadêmica;

III - processar e julgar originariamente:

a) o registro e a cassação de registro de candidaturas;

b) os casos de inelegibilidade; e

c) as impugnações e recursos interpostos.

IV - dar publicidade aos atos processuais tomados pela Comissão de Consulta e publicar a relação das candidaturas;

V - providenciar o material necessário à consulta, exceto quaisquer materiais que se refiram às campanhas dos candidatos;

VI - credenciar os fiscais, indicados pelos candidatos/candidatas;

§ 1º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Consulta, por maioria absoluta dos seus membros presentes em reunião.

§ 2º As decisões e outros comunicados da Comissão de Consulta serão publicados pelo sítio eletrônico da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) - Campus de Ariquemes, no endereço <https://ariquemes.unir.br/homepage>, na seção "Eleições", e replicado no Processo SEI nº 23118.007848/2024-23.

§ 3º O processo de Consulta obedecerá ao cronograma proposto no ANEXO I deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º Poderão concorrer ao cargo de Vice-Diretor os docentes pertencentes à carreira de magistério superior ocupantes dos cargos de Professor Titular, de Professor Associado, Nível 4, ou que sejam portadores do título de Doutor com validade nacional, independentemente do nível, da classe ou do cargo ocupado.

Art. 4º O pedido de inscrição de candidatura será por meio do preenchimento de requerimento próprio (ANEXO II) e o envio para o email: eleicoesariquemes@unir.br tendo início dia 22/07/2024 até o dia 26/07/2024 até às 23h59min (todos os horários dispostos neste edital seguem o fuso horário de Rondônia).

Art. 5º Não poderá candidatar-se docente que estiver cumprindo penalidade administrativa transitada e julgada.

Art. 6º O requerimento de registro de candidatura deverá conter, além do requerimento expresso no Art. 4º do presente Edital:

I - certidão emitida pela Diretoria de Administração de Pessoal (DAP) da UNIR, declarando o tempo de serviço e a inexistência de condenações transitadas em julgado, nos últimos cinco anos, nos assentamentos funcionais do(a) candidato(a);

II - certidão emitida pela Corregedoria da UNIR, declarando a inexistência de condenação administrativa transitada em julgado nos últimos 5 (cinco) anos, decorrente de processo administrativo ou sindicância;

III - foto atual do(a) candidato(a) no formato JPG ou JPEG.

Parágrafo único. O(a) candidato(a) que possuir condenação em primeira instância, com pena de perda da função pública ou condenação administrativa decorrente de procedimento disciplinar nos últimos cinco anos, terá sua candidatura indeferida.

Art. 7º Não havendo candidatos inscritos, no prazo estabelecido neste Edital, a Comissão de Consulta encerrará o processo, encaminhando toda a documentação à presidência do CONSEC/ARIQUEMES, para as providências cabíveis.

Art. 8º Em caso de candidatura única, o número de votos válidos deve ser maior que a soma dos votos brancos e nulos.

4. DOS FISCAIS

Art. 9º Cada candidato poderá indicar até 1 (um) fiscal e seu suplente para acompanhar o processo de consulta.

§ 1º Para solicitar credenciamento, o candidato deverá manifestar interesse e enviar nome e CPF do fiscal pelo e-mail eleicoesariquemes@unir.br até o prazo limite estipulado no cronograma deste Edital;

§ 2º O credenciamento de fiscais será no ato da inscrição de candidatura;

§ 3º A escolha de fiscais não poderá recair em integrante da Comissão de Consulta;

§ 4º Poderão ser fiscais membros da comunidade universitária da UNIR do Campus de Ariquemes.

5. DOS VOTANTES

Art. 10. Serão considerados votantes:

I – Docentes, em efetivo exercício, nos termos do regime jurídico único, incluindo redistribuídos, aposentados, visitantes, substitutos e temporários, que estejam com contrato vigente até o dia em que for gerada a lista de votantes;

II – Servidores técnico-administrativos, em efetivo exercício, nos termos do Regime Jurídico Único, incluindo também os aposentados;

III – Discentes regularmente matriculados no sistema oficial de registro de controle acadêmico da instituição, exceto aqueles que se encontram com trancamento total de matrícula.

§ 1º Os votantes que pertencerem a mais de uma categoria terão direito a apenas um voto;

§ 2º Os votantes que trata o Art. 10 devem ser obrigatoriamente vinculados ao Campus de Ariquemes;

§ 3º Considerando que a Consulta Acadêmica será realizada por meio do Sistema de Eleições (SiE) da UNIR, vinculado ao SIGAA, somente serão admitidos como votantes os indicados nos itens I, II e III, que estiverem com seus acessos ativos no SIGAA até o dia 05 de agosto de 2024, o qual é a data da publicação das listas de votantes.

6. DA VOTAÇÃO

Art. 11. A votação será uninominal, direta, facultativa e secreta, pelo Sistema de Eleições da UNIR - SiE. (<http://sistemas.unir.br/eleicao/pages/login.xhtml>) no dia 02 de Setembro de 2024, das 08h30min às 21h00min, horário de Rondônia.

§ 1º O eleitor deverá acessar o sistema com o login e senha do SIGAA e seguir as seguintes Instruções:

- a) ao autenticar o acesso, deverá clicar na opção “Votar”. Em seguida será exibida a tela indicando todas as eleições as quais o eleitor está apto a votar;
- b) na coluna de ações, o eleitor deverá clicar em “Votar”, e será exibida uma tela à esquerda com os nomes dos candidatos e seus respectivos códigos. Na mesma tela o eleitor deverá digitar em “Código do Candidato” o código referente ao candidato de escolha;
- c) ao digitar o código do candidato serão exibidos nome e cargo para o qual o candidato concorre. O eleitor deverá verificar as informações e, se os dados estiverem em conformidade, clicar em “Confirmar”;
- d) se houver erro, o eleitor deverá clicar em “Corrigir”;
- e) após concluir o voto, será exibida uma tela com o voto registrado. Se todas as informações estiverem corretas, o eleitor deve clicar em “Confirmar”. Feito isso será exibida uma Caixa de Diálogo e para confirmar o voto, o eleitor deverá clicar em “Sim”;
- f) ao clicar em “Sim” e confirmar o voto, será exibido o comprovante de voto que pode ser impresso ou arquivado, caso seja preferência do eleitor.

§ 2º Em caso de falhas ou problemas de ordem técnica que inviabilizem o acesso ao Sistema de Eleições - SiE, a votação será prorrogada pelo mesmo tempo de interrupção;

§ 3º Caso ocorra algum problema de ordem técnica que não possibilite realizar ou concluir o processo de votação, o votante deverá entrar em contato com a Diretoria de Tecnologia da Informação-DTI pelo e- mail:dti@unir.br; tel: 21822178.

7. DA APURAÇÃO

Art. 12. A apuração será realizada pela Comissão de Consulta à Comunidade, a partir dos relatórios do Sistema de Eleição da UNIR - SiE.

§ 1º Os trabalhos de totalização serão iniciados imediatamente após o encerramento do prazo de votação, por meio da fórmula prevista no artigo 19 da Resolução 213/CONSUN/2020, utilizando-se até a quinta casa decimal, quando for o caso;

§ 2º No caso de empate entre os(as) candidatos(as), será considerado vencedor(a) o(a) candidato(a) mais antigo(a) do quadro da Fundação Universidade Federal de Rondônia, persistindo o empate, o(a) mais idoso(a) e, ainda persistindo o empate, o(a) de posição mais elevada na carreira docente.

Art. 13. A apuração dar-se-á segundo a legislação vigente. A totalização dos votos de cada candidato será calculada pela Comissão, cabendo a esta apresentar o número de votos de cada candidato por segmento, obedecendo ao critério de 70% (setenta por cento) para docentes, 15% (quinze por cento) para técnicos administrativos e 15% (quinze por cento) para discentes.

§ 1º A totalização dos votos de cada candidato será calculada pela seguinte equação:

$$VC = [(VSV/2 + VDC) \times PD] + (VA \times PA) + (VT \times PT)$$

Onde:

VC = Votação corrigida do(a) candidato(a) junto aos três segmentos;

PD = Peso do segmento docente;

VDC = Votação do candidato junto aos docentes da carreira;

VSV = Votação do candidato junto aos professores temporários, substitutos e visitantes;

VA = Votação do candidato junto aos discentes;

PA = Peso do segmento discente;

VT = Votação do candidato junto aos técnicos-administrativos;

PT = Peso do segmento dos técnicos-administrativos;

PD = $(0,70 \times \text{Total global dos eleitores votantes}) / \text{Total de docentes votantes de carreira} + VSV/2$;

PA = $(0,15 \times \text{Total global dos eleitores votantes}) / \text{Total de discentes votantes}$;

PT = $(0,15 \times \text{Total global dos eleitores votantes}) / \text{Total de técnicos-administrativos votantes}$;

§ 2º O "Total Global dos eleitores votantes" representa a somatória de votantes a saber, todos os servidores docentes, técnico-administrativos e discentes;

§ 3º - Os votos brancos e nulos não serão computados.

8. DA CAMPANHA

Art. 14. O período de propaganda tem seu início e encerramento fixados no Cronograma da Consulta, estabelecido no ANEXO I deste Edital.

Parágrafo único. É vedado aos candidatos na campanha eleitoral:

- a) agir de forma a dificultar ou impedir o desenvolvimento dos trabalhos científicos e administrativos da UNIR;
- b) realizar atos de campanha que danifiquem o patrimônio da UNIR, tais como pichações em paredes, muros ou pisos, fixação de material de campanha com cola, ou outros semelhantes;
- c) utilizar recursos financeiros e patrimoniais da UNIR, dentre os quais materiais de consumo utilizados para impressão de material de campanha;
- d) receber contribuição financeira e/ou material de pessoa jurídica;
- e) disseminar informações com teor falso.

9. DOS RECURSOS

Art. 15. Os recursos relativos ao processo de consulta poderão ser interpostos exclusivamente junto à Comissão de Consulta, via e-mail: eleicoesariquemes@unir.br e serão julgados nos prazos estabelecidos no cronograma, ou em até 72h, para os casos omissos do Edital.

Art. 16. O recurso deverá conter os argumentos objetivos com a devida fundamentação legal e os respectivos comprovantes daquilo que se quer recorrer ou provar, sob pena de recusa peremptória da solicitação.

§ 1º A Comissão de Consulta proferirá o resultado de recursos, conforme cronograma do ANEXO I.

10. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 17. A consulta à comunidade do Campus de Ariquemes segue integralmente o disposto na Resolução nº 213/CONSUN/UNIR/2020. Nos casos omissos, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral, cabendo recursos às instâncias superiores.

Art. 18. As informações a partir da publicação deste Edital e suas alterações, assim como os demais comunicados, serão publicados no sítio do Campus de Ariquemes <https://ariquemes.unir.br/homepage>.

Art. 19. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **MAYARA CANDIDO DA SILVA MUNIZ BRAGA, Assistente em Administração**, em 12/07/2024, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alana Sabrina Correa Gonçalves, Usuário Externo**, em 12/07/2024, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GERSON BALBUENO BICCA, Presidente da Comissão**, em 12/07/2024, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA SA PAUKA, Docente**, em 12/07/2024, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO MARCHIORI, Membro da Comissão**, em 12/07/2024, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1826668** e o código CRC **A09CC70E**.

ANEXOS DO EDITAL**ANEXO I****CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 01/2024 - COMISSÃO ELEITORAL - CAMPUS DE ARIQUEMES
(TODOS OS HORÁRIOS DISPOSTOS NESTE EDITAL SEGUEM O FUSO HORÁRIO DE RONDÔNIA)**

ETAPAS	ATOS	DATAS/HORÁRIOS	LOCAL
1	Publicação do Edital	12/07/2024 (até às 23h59)	http://www.unir.br http://www.ariquemes.unir.br
2	Prazo para interposição de recurso em relação ao edital	12/07/2024 ao dia 17/07/2024 (até às 23h59)	eleicoesariquemes@unir.br
3	Publicação de resultado de recursos	19/07/2024 (até às 23h59)	http://www.unir.br http://www.ariquemes.unir.br
4	Período de inscrições	22/07/2024 a 26/07/2024	eleicoesariquemes@unir.br
5	Período de credenciamento de fiscais	22/07/2024 a 26/07/2025	eleicoesariquemes@unir.br
6	Homologação das inscrições	31/07/2024 (até às 23h59)	http://www.unir.br http://www.ariquemes.unir.br
7	Recebimento de recurso contra a homologação de inscritos	01/08/2024 (até às 23h59)	eleicoesariquemes@unir.br
8	Publicação do resultado dos recursos e da homologação das inscrições	05/08/2024 (até às 23h59)	http://www.unir.br http://www.ariquemes.unir.br
9	Período de campanha eleitoral antes do recesso	A partir do dia 06/08/2024 até as 21h do dia 07/08/2024	Área de abrangência da campanha: comunidade acadêmica do Campus de Ariquemes
10	Período de campanha eleitoral após o recesso	A partir do dia 26/08/2024 até as 21h do dia 30/08/2025	Área de abrangência da campanha: comunidade acadêmica do Campus de Ariquemes
11	Divulgação das listas de votantes	05/08/2024 (até às 23h59)	http://www.unir.br http://www.ariquemes.unir.br

ETAPAS	ATOS	DATAS/HORÁRIOS	LOCAL
12	Prazo para impugnação de votantes	07/08/2024 (até às 23h59)	eleicoesariquemes@unir.br
13	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos de impugnação de votantes	09/08/2024 (até às 23h59)	http://www.unir.br http://www.ariquemes.unir.br
14	Votação	02/09/2024 (das 08h30 até às 21h)*	http://sistemas.unir.br/eleicao/pages/login.xhtml
15	Apuração (após o encerramento da votação)	02/09/2024 (com início às 21h05)	Pela comissão via web conferência
16	Resultado preliminar da apuração	03/09/2024 (até às 12h)	http://www.unir.br http://www.ariquemes.unir.br
17	Recebimento de recursos contra a apuração	04/09/2024 (até às 23h59)	eleicoesariquemes@unir.br
18	Resultado do recurso	06/09/2024 (até às 18h)	http://www.unir.br http://www.ariquemes.unir.br
19	Resultado final	10/09/2024 (até às 18h)	http://www.unir.br http://www.ariquemes.unir.br

*Em caso de falhas ou problemas de ordem técnica que inviabilizem acesso ao Sistema de Eleição - SiE, a votação será prorrogada pelo mesmo tempo de interrupção.

ANEXO II

EDITAL Nº 01/2024 REGISTRO DE CANDIDATURA

Eu, _____, docente pertencente à carreira de Magistério Superior na UNIR, SIAPE nº _____, ocupante do cargo de Professor: _____, solicito a minha candidatura no Processo de Consulta à Comunidade Acadêmica para o cargo de Vice-Diretor do Campus de Ariquemes-UNIR, e declaro satisfazer todas as exigências previstas no EDITAL 001/2024 - CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA PARA A ESCOLHA DO CARGO DE VICE-DIREÇÃO DO CAMPUS ARIQUEMES, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR) e que, se integrante da lista tríplice, aceitar a nomeação para o cargo a que estou concorrendo.

Ariquemes, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

Referência: Processo nº 23118.007848/2024-23

SEI nº 1826668

Criado por [00427475201](#), versão 2 por [00427475201](#) em 12/07/2024 12:30:59.